

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Alienação de Animais Vivos

Concurso Público nº: **03/EPADRC-ABM/2026-AV**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Índice de Conteúdo

CAPÍTULO I - PROGRAMA DO PROCEDIMENTO.....	3
ARTIGO 1º - OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO.....	3
ARTIGO 2º - ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE.....	3
ARTIGO 3º - AUTORIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO.....	3
ARTIGO 4º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
ARTIGO 5º - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	4
ARTIGO 6º - IDIOMA	4
ARTIGO 7º - PREÇO BASE.....	4
ARTIGO 8º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	5
ARTIGO 9º - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTAS QUE A INSTRUEM	5
ARTIGO 10º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	5
ARTIGO 11º - ATO PÚBLICO	6
ARTIGO 12º - APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO	6
ARTIGO 13º - CONTRATO.....	6
ARTIGO 14º - FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES	6
ARTIGO 15º - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO	7
ARTIGO 16º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
CAPÍTULO II - ANEXOS	8

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I - PROGRAMA DO PROCEDIMENTO -

Referência: **03/EPADRC-ABM/2025-AV**

Data: **5-03-2026**

Para o devido efeito, informamos todos os interessados a apresentar proposta no âmbito do concurso público adotado para a alienação de Animais Vivos.

Artigo 1º **- Objeto do concurso público -**

- 1- Alienação de Animais Vivos.
- 2- A identificação, bem como as condições essenciais da alienação constam do caderno de encargos.

Artigo 2º **- Entidade pública alienante -**

A entidade pública alienante é a **Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela (EPADRC)**, sita em Carvalhais, 5370-081 Carvalhais, NIPC 600068072, com os números de telefone **278 201 010** e com o endereço de correio eletrónico compas@epacarvalhais.com.

Artigo 3º **- Autorização da alienação -**

A autorização para a alienação é da responsabilidade do Conselho Administrativo da EPADRC.

Artigo 4º **- Consulta e fornecimento das peças do procedimento -**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

- 1- As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, nos seguintes endereços: Serviços Administrativos da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela, com sede no apartado 70, 5370-081 – Carvalhais, das 9:00 às 17:30 horas, telefone: 278 20 10 10, endereço eletrónico: compras@epacarvalhais.com, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia útil antes do ato público e no portal da EPADRC.
- 2- Desde que solicitado em tempo útil e mediante pagamento dos respetivos custos, poderá ser adquirida pelos interessados, cópia das peças do procedimento.
- 3- As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.
- 4- Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com o original das peças do procedimento referido no número 1.

Artigo 5º

- Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento -

- 1- As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de Animais Vivos, devem ser submetidas à Comissão do Concurso Público, por escrito, para os Serviços Administrativos da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela, no endereço acima mencionado, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 2- Os esclarecimentos devem ser prestados pela Comissão, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 3- A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Artigo 6º

- Idioma -

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Artigo 7º

- Preço base -

- 1- O preço base para alienação dos Animais Vivos será a seguinte:

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

75 Cordeiros, 80€ cada - 6000,00€ + IVA

2- O valor da alienação não está sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do art.º 1.º do Código do Imposto do Selo, anexo à Lei n.º 150/99, de 11 de setembro.

Artigo 8º

- Documentos que constituem a proposta -

- 1- Declaração emitida conforme modelo no Anexo I.
- 2- Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
- 3- Cópia da certidão de registo comercial ou certidão permanente.
- 4- Proposta com indicação do preço total que não deve incluir o IVA.

Artigo 9º

- Prazo e modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem -

- 1- A proposta e os documentos que a constituem são entregues até às 17:30 horas do dia 11-03-2026, antes da data do ato público, podendo ser entregues diretamente nas instalações da EPADRC sitas em Carvalhais – 5370-081 CARVALHAIS, entre as 9:00 e as 17:30 horas, ou enviados por correio registado, para a mesma morada, desde que a receção ocorra até ao prazo fixado.
- 2- Cada proposta deve conter a identificação do concorrente, o NIF e o valor por Animal, devendo ser devidamente assinada.
- 3- A proposta deve ser remetida por email para geral@epacarvalhais.com ou em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito "Concurso Público n.º 02/EPADRC-ABM/2026-AV", o nome ou denominação social do concorrente, bem como o serviço alienante e respetivo endereço.

Artigo 10º

- Critério de adjudicação -

- 1- A adjudicação é feita a quem oferecer o preço mais elevado por Animal, lote de Animais ou a totalidade dos animais, sendo dada preferência em primeiro lugar à globalidade dos animais, em segundo lugar aos lotes e por fim individualmente.

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

2- Em caso de empate proceder-se-á conforme previsto no n.º 4 do art.º 6.º da Portaria 1152-A/94, de 27 de dezembro.

Artigo 11º **- Ato público -**

1- O ato público tem lugar no dia 12 de março de 2026, pelas 10,30 horas, na seguinte morada: Auditório da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, Mirandela, com sede em Carvalhais, 5370-081 – Carvalhais.

2- A sessão pública do ato público segue a tramitação prevista no art.º 10.º da Portaria 1152-A/94, de 27 de dezembro.

3- A alienação é adjudicada, definitivamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado por animal, sendo dada preferência em primeiro lugar à globalidade dos animais, em segundo lugar aos lotes e por fim individualmente.

4- No ato de adjudicação, é lavrado, em duplicado, Auto de Venda, com as condições de pagamento e identificação do adquirente, ao qual é entregue o original.

5- Do Ato Público é lavrada ata, assinada por todos os membros da Comissão.

Artigo 12º **- Apresentação de caução -**

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 e/ou 4 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 13º **- Contrato -**

1- Não será celebrado contrato escrito, entendendo-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

2- O início do contrato é comunicado por correio eletrónico ao adquirente.

Artigo 14º **- Falsidade de documentos e de declarações -**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

- 1- Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
- 2- Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

Artigo 15º **- Anulação do procedimento -**

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 16º **- Legislação aplicável -**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, e na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, e subsidiariamente no CCP.

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO II - ANEXOS -

ANEXO I

Modelo de declaração

- 1-... (nome, número de documento de identificação e morado), na qualidade de representante legal de(1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento do Concurso Público n.º 01/EPDRR-ABM/2025-AP declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 3- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
 - c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460.º do presente Código (6);
 - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho»; (7);
 - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Declarar consoante a situação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.